



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

455
ju

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do procedimento licitatório, sob Pregão Presencial nº 21/2024 à(s) empresa(s):

BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	22,00	3,10	68,20
Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço de alta resistencia e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 1,5cm. Cores sortidas	UND	1.024,00	0,93	952,32
BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	UND	120,00	65,85	7.902,00
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	UND	5.031,00	0,27	1.358,37
CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	UND	1.000,00	5,35	5.350,00
CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	UND	2.000,00	2,15	4.300,00
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	UND	610,00	18,50	11.285,00
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1mm	UND	63,00	2,95	185,85
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2mm	UND	63,00	2,35	148,05
ESTOJO DE CANETINHAS HIDROCOR 12 CORES - Tinta lavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante com espaço para colocar o nome da criança, vai e vem, produto atóxico.	ESTOJO	1.019,00	5,40	5.502,60



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

456
us

Cola Bastão 10g, não tóxica, lavável e indicado para crianças.	UND	269,00	0,95	255,55
COLA BRANCA 110g	UND	2.011,00	3,30	6.636,30
Cola branca extra forte 1 litro	UND	63,00	19,00	1.197,00
Conjunto de lâminas em aço especial para estilete 18mm com 10 peças	PACOTE	30,00	4,00	120,00
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ml	UND	250,00	2,05	512,50
Lantejoulas - diversas cores, 06 mm. Pacote com 1000 unidades	UND	111,00	3,05	338,55
Lápis de Cor, sextavado, 100% madeira reflorestada, cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.041,00	6,80	7.078,80
PAPEL CARTÃO 50cm X 70cm- DIVERSAS CORES	UND	1.050,00	1,38	1.449,00
PAPEL CREPOM AMARELO OURO	UND	128,00	1,69	216,32
PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	116,00	1,69	196,04
PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	UND	133,00	1,69	224,77
PAPEL CREPOM BRANCO	UND	128,00	1,69	216,32
PAPEL CREPOM LARANJA	UND	128,00	1,69	216,32
PAPEL CREPOM MARROM	UND	116,00	1,69	196,04
PAPEL CREPOM PINK	UND	128,00	1,69	216,32
PAPEL CREPOM PRETO	UND	116,00	1,69	196,04
PAPEL CREPOM PURPURA	UND	128,00	1,69	216,32
PAPEL CREPOM ROSA	UND	129,00	1,69	218,01
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	UND	128,00	1,69	216,32
Papel fotográfico A4 180g com 50 folhas	PACOTE	26,00	18,50	481,00
Papel fotográfico adesivo, 180g, tamanho A4, secagem instantânea, a prova d'água. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	2,00	15,90	31,80



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

459
ms

PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	67,00	6,85	458,95
Papel vergê A4 180g branco com 50 folhas	PACOTE	58,00	16,00	928,00
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE" - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	134,00	2,20	294,80
PINCEL P/ TECIDO Nº 8	UND	365,00	2,30	839,50
Pincel para quadro branco recarregável azul	UND	184,00	2,65	487,60
Pincel para quadro branco recarregável preto	UND	184,00	2,65	487,60
Pincel para quadro branco recarregável vermelho	UND	124,00	2,65	328,60
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80cm P/ BASTÃO 12mm	UND	113,00	23,00	2.599,00
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9mm	UND	113,00	18,40	2.079,20
Pistola profissional K800 23W	UND	26,00	199,95	5.198,70
PLACA DE E.V.A MARROM 60 x 40 x 2mm	UND	250,00	1,90	475,00
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 x 40 x 2mm	UND	256,00	1,90	486,40
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 x 40 x 2mm	UND	240,00	1,90	456,00
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 x 40 x 2mm	UND	251,00	1,90	476,90
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 x 40 x 2mm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 x 40 x 2mm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 x 40 x 2mm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 x 40 x 2mm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA- 40X50 cm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO	UND	160,00	4,50	720,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

458

ju

PRETO - 40X50 cm				
PLACA DE E.V.A BRILHO ROXO NEON 60 x 40 x 2mm	UND	160,00	4,50	720,00
PLACA DE E.V.A PELE 60 x 40 x 2mm	UND	240,00	1,90	456,00
PLACA DE E.V.A PRETO 60 x 40 x 2mm	UND	290,00	1,90	551,00
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 x 40 x 2mm	UND	275,00	1,90	522,50
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 x 40 x 2mm	UND	276,00	1,90	524,40
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 x 40 x 2mm	UND	411,00	1,90	780,90
PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 x 40 x 2mm	UND	281,00	1,90	533,90
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 x 40 x 2mm	UND	446,00	1,90	847,40
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 x 40 x 2mm	UND	240,00	1,90	456,00
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2 mm	UND	160,00	4,50	720,00
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 cm, com regua de medidas impressa na lamina, INFANTIL, lamina de aço	UND	521,00	2,80	1.458,80
Tinta liquida para pincel de quadro branco azul - 20 ML	UND	12,00	5,30	63,60
Tinta liquida para pincel de quadro branco preto - 20 ML	UND	12,00	5,30	63,60
Tinta liquida para pincel de quadro branco vermelho - 20 ML	UND	12,00	5,30	63,60
			Total:	85.159,66

MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	UND	600,00	2,39	1.434,00
CADERNO DE DESENHO	UND	500,00	2,29	1.145,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

459
su

205x148mm - BROCHURA 40 FOLHAS				
Caderno de quadrinho: Caderno de quadrinho pedagógico (pequeno) - 07mm, com 40 folhas	UND	800,00	2,44	1.952,00
CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1cm X 1cm PEDAGOGICO	UND	1.000,00	2,39	2.390,00
CARTOLINA 50x60 cm amarela	UND	430,00	0,90	387,00
CARTOLINA 50x60 cm azul	UND	418,00	0,90	376,20
CARTOLINA 50x60 cm branca	UND	890,00	0,90	801,00
CARTOLINA 50x60 cm rosa	UND	425,00	0,90	382,50
CARTOLINA 50x60 cm verde	UND	408,00	0,90	367,20
COLA INSTANTANEA - Tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo, 1º qualidade	UND	90,00	6,19	557,10
Cotonete hastes 75und - algodão hidrófilo	PACOTE	109,00	1,90	207,10
FITILHOS C/ 50m - DIVERSAS CORES	ROLO	66,00	2,25	148,50
PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	UND	1.045,00	1,15	1.201,75
PAPEL KRAFT 60cm X 200m "BOBINA"	ROLO	53,00	104,49	5.537,97
PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 25m, no mínimo 60 micras.	ROLO	22,00	56,70	1.247,40
Purpurina - diversas cores, pigmento extrafino para artesanato - peso 5 gramas	UND	162,00	3,99	646,38
TESOURA MULTIUSO 21cm	UND	123,00	8,20	1.008,60
Tinta para pintura facial, com 10 cores	UND	85,00	22,55	1.916,75
			Total:	21.706,45



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

460
ms

R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Balões lisos com 50 unidades, diversas cores, tamanho 7.0. Pacote com 50 unidades	UND	166,00	9,75	1.618,50
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600g - DIVERSAS CORES	UND	59,00	20,70	1.221,30
COLA GLITER 25g, DIVERSAS CORES	UND	160,00	1,45	232,00
COLA QUENTE - BASTÃO 12mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 12 mm, branca, pacote com 1 Kg	PACOTE	50,00	41,90	2.095,00
COLA QUENTE - BASTÃO 9mm - Bastão de silicone, altura 25 cm, largura 9 mm, branca, pacote com 1 Kg	UND	67,00	45,00	3.015,00
Envelope plástico fino para pasta catálogo tamanho A4 com 4 furos	UND	300,00	0,18	54,00
GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	315,00	4,65	1.464,75
GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81mm X 10mm, Caixa com 50 unidades.	CAIXA	309,00	5,80	1.792,20
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	CAIXA	418,00	6,40	2.675,20
Lastex - rolo com 100 metros	UND	45,00	11,95	537,75
MASSA DE MODELAR	PACOTE	3.020,00	2,10	6.342,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

461
ju

ATOXICAS C/ 6 CORES				
Palito de churrasco 30cm - PACOTE	UND	213,00	3,95	841,35
PALITO DE PICOLÉ - Palito em madeira, retangular, comprimento 12cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	224,00	4,25	952,00
PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	UND	50,00	0,69	34,50
PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80cm - DIVERSAS CORES	UND	350,00	4,09	1.431,50
Rolo de papel de presente 60cm x 100m	UND	28,00	105,50	2.954,00
TINTA GUACHE 15ml C/ 6 CORES	CAIXA	1.529,00	4,20	6.421,80
			Total:	33.682,85

Cambará/PR, 15 de abril de 2024.


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

467

Cambará/PR, 15 de abril de 2024.

Para: Departamento Jurídico
De: Departamento de Licitação

Encaminho o processo licitatório sob Pregão Presencial nº 21/2024 para parecer quanto sua regularidade com indicação para homologação.

Atenciosamente


Michelle Cristina da Silva
Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 260 de 18/04/2024

[Homologação]

Protocolo: 381/2024

Assunto: PE nº 21/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do processo solicitada pelo Departamento de Licitação em 15/04/2024.

Quanto aos atos do procedimento licitatório, verifica-se que estão formalmente em ordem a partir do parecer jurídico exarado às fls. 199-204. As retificações indicadas no parecer foram cumpridas (fls. 205-257). Houve publicação do edital nos veículos de comunicação adequados, quais sejam TCE/PR, Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação (fls. 258-263) que observou o prazo mínimo fixado no art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Consta nos autos, ainda, a Portaria nº 275 que designou a pregoeira e equipe de apoio (fls. 264-265), documentos de habilitação, proposta de preços e consulta no CEIS e CNEP em nome das licitantes (fls. 266-390), ata da sessão (fls. 391-454) e termo de adjudicação (fls. 455-461). O procedimento licitatório foi realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, opina-se pela homologação do presente procedimento, remetendo-se os presentes autos para a autoridade competente.

Após a homologação, deve ser observado o disposto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

É o parecer.

Juliana Caruso Puchta
Juliana Caruso Puchta
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB PREGÃO Nº 21/2024 À(S) EMPRESA(S):

BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	22	R\$ 3,1000	68,20
APONTADOR COM DEPÓSITO: APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO, COM DEPÓSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA E ÂNGULO DE CORTE PRECISO, COM TRAVA NO DEPÓSITO. MEDIDAS APROXIMADAS: 6 X 2,5 X 1,5CM. CORES SORTIDAS	UND	1024	R\$ 0,9300	952,32
BOBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	UND	120	R\$ 65,8500	7.902,00
BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	UND	5031	R\$ 0,2700	1.358,37
CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	UND	1000	R\$ 5,3500	5.350,00
CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	UND	2000	R\$ 2,1500	4.300,00
CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	UND	610	R\$ 18,5000	11.285,00
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1MM	UND	63	R\$ 2,9500	185,85
CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2MM	UND	63	R\$ 2,3500	148,05
ESTOJO DE CANETINHAS HIDROCOR 12 CORES - TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMPA	ESTOJO	1019	R\$ 5,4000	5.502,60

464



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

465

ANTIASFIXIANTE COM ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DA CRIANÇA, VAI E VEM, PRODUTO ATÓXICO.				
COLA BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E INDICADO PARA CRIANÇAS.	UND	269	R\$ 0,9500	255,55
COLA BRANCA 110G	UND	2011	R\$ 3,3000	6.636,30
COLA BRANCA EXTRA FORTE 1 LITRO	UND	63	R\$ 19,0000	1.197,00
CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL PARA ESTILETE 18MM COM 10 PEÇAS	PACOTE	30	R\$ 4,0000	120,00
CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ML	UND	250	R\$ 2,0500	512,50
LANTEJOLA - DIVERSAS CORES, 06 MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	UND	111	R\$ 3,0500	338,55
LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, 100% MADEIRA REFLORESTADA, CORES FORTES E VIBRANTES. PONTA MAIS GROSSA. DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1041	R\$ 6,8000	7.078,80
PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM- DIVERSAS CORES	UND	1050	R\$ 1,3800	1.449,00
PAPEL CREPOM AMARELO OURO	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	116	R\$ 1,6900	196,04
PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	UND	133	R\$ 1,6900	224,77
PAPEL CREPOM BRANCO	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL CREPOM LARANJA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL CREPOM MARROM	UND	116	R\$ 1,6900	196,04
PAPEL CREPOM PINK	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL CREPOM PRETO	UND	116	R\$ 1,6900	196,04
PAPEL CREPOM PURPURA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL CREPOM ROSA	UND	129	R\$ 1,6900	218,01
PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G COM 50 FOLHAS	PACOTE	26	R\$ 18,5000	481,00
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, 180G, TAMANHO	PACOTE	2	R\$ 15,9000	31,80



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

466
J

A4, SECAGEM INSTANTÂNEA, A PROVA D'AGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.				
PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	67	R\$ 6,8500	458,95
PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO COM 50 FOLHAS	PACOTE	58	R\$ 16,0000	928,00
PINCEL ATOMICO "MARCADOR PERMANENTE" - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	134	R\$ 2,2000	294,80
PINCEL P/ TECIDO Nº 8	UND	365	R\$ 2,3000	839,50
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL	UND	184	R\$ 2,6500	487,60
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO	UND	184	R\$ 2,6500	487,60
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO	UND	124	R\$ 2,6500	328,60
PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80CM P/ BASTÃO 12MM	UND	113	R\$ 23,0000	2.599,00
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9MM	UND	113	R\$ 18,4000	2.079,20
PISTOLA PROFISSIONAL K800 23W	UND	26	R\$ 199,9500	5.198,70
PLACA DE E.V.A MARROM 60 X 40 X 2MM	UND	250	R\$ 1,9000	475,00
PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 X 40 X 2MM	UND	256	R\$ 1,9000	486,40
PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1,9000	456,00
PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 X 40 X 2MM	UND	251	R\$ 1,9000	476,90
PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO	UND	160	R\$ 4,5000	720,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

467

PRATA- 40X50 CM				
PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 CM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A BRILHO ROXO NEON 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
PLACA DE E.V.A PELE 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1,9000	456,00
PLACA DE E.V.A PRETO 60 X 40 X 2MM	UND	290	R\$ 1,9000	551,00
PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 X 40 X 2MM	UND	275	R\$ 1,9000	522,50
PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 X 40 X 2MM	UND	276	R\$ 1,9000	524,40
PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 X 40 X 2MM	UND	411	R\$ 1,9000	780,90
PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 X 40 X 2MM	UND	281	R\$ 1,9000	533,90
PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 X 40 X 2MM	UND	446	R\$ 1,9000	847,40
PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1,9000	456,00
PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2 MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00
TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13.5 CM, COM REGUA DE MEDIDAS IMPRESSA NA LAMINA, INFANTIL, LAMINA DE AÇO	UND	521	R\$ 2,8000	1.458,80
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60
TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60
			TOTAL:	85.159,66



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGOGICO	UND	600	R\$ 2,3900	1.434,00
CADERNO DE DESENHO 205X148MM - BROCHURA 40 FOLHAS	UND	500	R\$ 2,2900	1.145,00
CADERNO DE QUADRINHO: CADERNO DE QUADRINHO PEDAGÓGICO (PEQUENO) - 07MM, COM 40 FOLHAS	UND	800	R\$ 2,4400	1.952,00
CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1CM X 1CM PEDAGOGICO	UND	1000	R\$ 2,3900	2.390,00
CARTOLINA 50X60 CM AMARELA	UND	430	R\$ 0,9000	387,00
CARTOLINA 50X60 CM AZUL	UND	418	R\$ 0,9000	376,20
CARTOLINA 50X60 CM BRANCA	UND	890	R\$ 0,9000	801,00
CARTOLINA 50X60 CM ROSA	UND	425	R\$ 0,9000	382,50
CARTOLINA 50X60 CM VERDE	UND	408	R\$ 0,9000	367,20
COLA INSTANTANEA - TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE	UND	90	R\$ 6,1900	557,10
COTONETE HASTES 75UND - ALGODÃO HIDROFILO	PACOTE	109	R\$ 1,9000	207,10
FITILHOS C/ 50M - DIVERSAS CORES	ROLO	66	R\$ 2,2500	148,50
PAPEL COLOR SET - DIVERSAS CORES	UND	1045	R\$ 1,1500	1.201,75
PAPEL KRAFT 60CM X 200M "BOBINA"	ROLO	53	R\$ 104,4900	5.537,97
PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 25M, NO MÍNIMO 60 MICRAS.	ROLO	22	R\$ 56,7000	1.247,40
PURPURINA - DIVERSAS CORES, PIGMENTO EXTRAFINO PARA ARTESANATO - PESO 5	UND	162	R\$ 3,9900	646,38

468
J



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

469

GRAMAS				
TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	123	R\$ 8,2000	1.008,60
TINTA PARA PINTURA FACIAL, COM 10 CORES	UND	85	R\$ 22,5500	1.916,75
			TOTAL:	21.706,45

R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BALÕES LISOS COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES, TAMANHO 7.0. PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	166	R\$ 9,7500	1.618,50
BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600G - DIVERSAS CORES	UND	59	R\$ 20,7000	1.221,30
COLA GLITER 25G, DIVERSAS CORES	UND	160	R\$ 1,4500	232,00
COLA QUENTE - BASTÃO 12MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 12 MM, BRANCA, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	50	R\$ 41,9000	2.095,00
COLA QUENTE - BASTÃO 9MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 9 MM, BRANCA, PACOTE COM 1 KG	UND	67	R\$ 45,0000	3.015,00
ENVELOPE PLÁSTICO FINO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 COM 4 FUROS	UND	300	R\$ 0,1800	54,00
GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	315	R\$ 4,6500	1.464,75
GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50	CAIXA	309	R\$ 5,8000	1.792,20



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

470
8

UNIDADES.				
GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	CAIXA	418	R\$ 6,4000	2.675,20
LASTEX - ROLO COM 100 METROS	UND	45	R\$ 11,9500	537,75
MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES	PACOTE	3020	R\$ 2,1000	6.342,00
PALITO DE CHURRASCO 30CM - PACOTE	UND	213	R\$ 3,9500	841,35
PALITO DE PICOLÉ - PALITO EM MADEIRA, RETANGULAR, COMPRIMENTO 12CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	224	R\$ 4,2500	952,00
PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	UND	50	R\$ 0,6900	34,50
PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80CM - DIVERSAS CORES	UND	350	R\$ 4,0900	1.431,50
ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100M	UND	28	R\$ 105,5000	2.954,00
TINTA GUACHE 15ML C/ 6 CORES	CAIXA	1529	R\$ 4,2000	6.421,80
			TOTAL:	33.682,85

CAMBARÁ, 19 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ SALIM HAGGINETO
PREFEITO

Edital nº 21/2024

Última atualização 02/04/2024

Local: Cambara/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA Unidade compradora: 75442756000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000390-1-000059/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

DECRETO 2237/2018

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 281.721,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 43.963,74

Itens Arquivos Histórico



Nome :

Data :

Tipo :

Baixar :

PP 21-2024 - EDITAL MATERIAS ESCOLARES.pdf

02/04/2024

Edital



Edital 5 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 13.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos no âmbito de licitações e contratos administrativos advindos pelo novo diploma.

É regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, fundamentada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Portal: <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

1800.578.9008

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 74
Ano 2024
Página 11 de 11

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ PREGÃO PRESENCIAL 21/2024 HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº21/2024, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES** às empresas: BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15, com o valor R\$ 85.159,66 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04, com o valor de R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00, com o valor de R\$ 33.682,85 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Cambará, 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Atas & Editais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Tenente João José (0xx43) 3563-1155 Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

PORTARIA N.º 15/2024

O Exmo. Sr. Edvaldo Vito Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e consoante o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 01/2011,

RESOLVE

Conceder, nos termos do artigo 7º §1º da Resolução n.º 01/2011, progressão horizontal a servidores RENATA INOCENCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consistente no avanço de 01 (uma) letra na tabela salarial, passando da Letra G para a Letra H, em decorrência do cumprimento do interstício de dois anos, com data retroativa a 01 de abril de 2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 19/04/2024.

EDVALDO VITO RIBEIRO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LUMINARIAS PÚBLICAS

O envio da proposta comercial será realizado até às 09h do dia 05/05/2024 e a etapa de entrega e abertura dos documentos de habilitação será realizada a partir das 08:00h do dia 06/05/2024, na plataforma BLL com este link de acesso: www.bll.com.br

O edital poderá ser requisitado, GRATUITAMENTE, ao e-mail: licitacoes@cambara.pr.gov.br e estará disponível no Portal Transparência.

Cambará, 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PREGÃO PRESENCIAL 21/2024
HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório este Pregão nº 21/2024, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES das empresas: BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15, com o valor R\$ 85.150,66 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos); MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.890/0001-04, com o valor de R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos); e R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00, com o valor de R\$ 33.662,95 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Cambará, 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/E EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

DA ALTERAÇÃO:
QUANTO AO ITEM 5 do Anexo 1 - Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. (DESCRITO CONFORME TIR).

A especificação completa encontra-se no edital reeditado.

O Edital Reeditado será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail: munvep@cambara.pr.gov.br, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bll.com.br.

Data de sessão, envio da proposta comercial e demais atos pertinentes ao certame fica alterada para o dia 10/05/2024 às 14h.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cambará 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Contratado: MAGGIEL GUILMO DE LIMA - ME - CNPJ 05.887.309/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de limpeza de áreas comuns com fornecimento de peças para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: R\$609.344,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Contratado: EDISON BRASIL ROCHA - ME CNPJ 11.529.474/0001-41
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de consertos de jipeis para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: R\$ 36.583,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.

Observação: A assinatura deste contrato condiciona-se à regularidade fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, §1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de declaração da nulidade contratual de pleno direito e sua consequente rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, da Lei 8.666/1993.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024

O representante legal do Poder Legislativo de Jundiaí do Sul-PR, no exercício de suas atribuições, faz saber que o edital contendo o resultado definitivo das inscrições de inscrição da taxa de inscrição, após a fase recursal, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta nos sites www.jundiaidosul.pr.gov.br e www.objetivos.com.br. Paulo Passos, Presidente da Câmara Municipal, Execução: Objetivos Concursos.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 05/2024 ID 9312189

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00

BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

VALOR: R\$ 85.150,66 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 06/2024 ID 9312200

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00

MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.890/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

VALOR: R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 07/2024 ID 9312301

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-00

R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

VALOR: R\$ 33.662,95 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBESÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, RESERVA DE COTA PARA ME/E/EPP (LC 147/2014). Encaminha-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBESÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, artesanato e suprimentos de informática destinados às secretarias e departamentos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostra em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 22/05/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas às 09h00min às 10h00min e início da sessão de disputa de preços às 10h00min. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 713.964,54 (setecentos e treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O edital em integralidade estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 17h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico: www.ribeiradonline.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail: mpmpeh@ribeiradonline.pr.gov.br ou através das Teléfonos (41) 35518001 / 35518002. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3027-4000 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribesão do Pinhal, 18 de abril de 2024. Rafael Mathem Charama Junior - Pregameiro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Tenente João José (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

PORTARIA N.º 16/2024

O Exmo. Sr. Edvaldo Vito Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e consoante o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 01/2011 e Resolução 03/2020.

RESOLVE

Regularizar o valor da gratificação dos servidores em razão de que, em alguns casos, a gratificação estava sendo calculada de forma equivocada, incidindo apenas sobre o vencimento, quando deveria incidir sobre os vencimentos somados ao adicional por tempo de serviço.

Diante desta constatação, determino que sejam realizadas as correções nas folhas de pagamento dos servidores e pagos os valores para os servidores que receberam a menor, conforme consta em relatório e impacto financeiro em anexo.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 19/04/2024.

EDVALDO VITO RIBEIRO

PREFEITO

473



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

ID. 9312199

Aos 19 de abril de 2024, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro, a empresa **BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 05.745.318/0001-15, estabelecida na RUA MARECHAL DEOD. DA FONSECA, 721 - CENTRO - Cidade de CAMBARÁ - PR, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente, Sr(a). BERNIVAL DE MORAL AMADEI JUNIOR, resolvem, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 21/2024, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/ESPEC.
2	84857	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	22	R\$ 3,1000	68,20	MASTERPRINT
3	104585	APONTADOR COM DEPÓSITO: APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO, COM DEPÓSITO RETANGULAR CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTENCIA E ÂNGULO DE CORTE PRECISO, COM TRAVA NO DEPÓSITO. MEDIDAS APROXIMADAS: 6 X 2,5 X 1,5CM. CORES SORTIDAS	UND	1024	R\$ 0,9300	952,32	LEONORA
6	98981	BÓBINA DE TNT (1,40 X 50) DIVERSAS CORES	UND	120	R\$ 65,8500	7.902,00	MAKE+
7	84761	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60	UND	5031	R\$ 0,2700	1.358,37	LEONORA
9	84896	CADERNO DE DESENHO - CARTOGRAFIA S/ MARGEM C/ 48 FOLHAS	UND	1000	R\$ 5,3500	5.350,00	JANDAIA
11	84897	CADERNO DE LINHA - BROCHURA 48 FOLHAS VERTICAL	UND	2000	R\$ 2,1500	4.300,00	JANDAIA
14	84763	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS	UND	610	R\$ 18,5000	11.285,00	CREDEAL
15	92231	CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 1MM	UND	63	R\$ 2,9500	185,85	LEONORA
16	92228	CANETA PARA RETROPROJETOR - COR PRETA, PONTA 2MM	UND	63	R\$ 2,3500	148,05	LEONORA
17	92241	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES - TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMPA ANTIFIXANTE COM ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DA CRIANÇA, VAI E	ESTOJO	1019	R\$ 5,4000	5.502,60	LEONORA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

475

		VEM, PRODUTO ATÓXICO.					
23	92302	COLA BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL DAS ROUPAS E INDICADO PARA CRIANÇAS.	UND	269	R\$ 0,9500	255,55	LEONORA
24	84927	COLA BRANCA 110G	UND	2011	R\$ 3,3000	6.636,30	DELTA
25	111415	COLA BRANCA EXTRA FORTE 1 LITRO	UND	63	R\$ 19,0000	1.197,00	LEONORA
30	111487	CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL PARA ESTILETE 18MM COM 10 PEÇAS	PACOTE	30	R\$ 4,0000	120,00	MASTERPRINT
31	84791	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO 18ML	UND	250	R\$ 2,0500	512,50	LEONORA
38	101903	LANTEJOULA - DIVERSAS CORES, 06 MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	UND	111	R\$ 3,0500	338,55	HONEY
40	97079	LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, 100% MADEIRA REFLORESTADA, CORES FORTES E VIBRANTES. PONTA MAIS GROSSA, DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1041	R\$ 6,8000	7.078,80	MULTICOLOR
45	84821	PAPEL CARTÃO 50CM X 70CM- DIVERSAS CORES	UND	1050	R\$ 1,3800	1.449,00	V.M.P.
47	92244	PAPEL CREPOM AMARELO OURO	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
48	92252	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	116	R\$ 1,6900	196,04	V.M.P.
49	92243	PAPEL CREPOM AZUL PISCINA	UND	133	R\$ 1,6900	224,77	V.M.P.
50	92250	PAPEL CREPOM BRANCO	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
51	92246	PAPEL CREPOM LARANJA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
52	92249	PAPEL CREPOM MARROM	UND	116	R\$ 1,6900	196,04	V.M.P.
53	92242	PAPEL CREPOM PINK	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
54	92248	PAPEL CREPOM PRETO	UND	116	R\$ 1,6900	196,04	V.M.P.
55	92247	PAPEL CREPOM PURPURA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
56	92251	PAPEL CREPOM ROSA	UND	129	R\$ 1,6900	218,01	V.M.P.
57	92245	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	UND	128	R\$ 1,6900	216,32	V.M.P.
59	111489	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G COM 50 FOLHAS	PACOTE	26	R\$ 18,5000	481,00	MASTERPRINT
60	92290	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, 180G, TAMANHO A4, SECAGEM INSTANTÂNEA, A PROVA D'AGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	2	R\$ 15,9000	31,80	MASTERPRINT
63	101933	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	67	R\$ 6,8500	458,95	REPORT
64	111488	PAPEL VERDE A4 180G BRANCO COM 50 FOLHAS	PACOTE	58	R\$ 16,0000	928,00	MASTERPRINT
65	84841	PINCEL ATOMICO "MARCADOR"	UND	134	R\$ 2,2000	294,80	LEONORA

✓

✓



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

		PERMANENTE* - CORES AZUL, PRETO E VERMELHO					
66	84840	PINCEL P/ TECIDO Nº 8	UND	365	R\$ 2,3000	839,50	LEONORA
67	92449	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL	UND	184	R\$ 2,6500	487,60	LEONORA
68	92450	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO	UND	184	R\$ 2,6500	487,60	LEONORA
69	92448	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO	UND	124	R\$ 2,6500	328,60	LEONORA
70	84868	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W 80CM P/ BASTÃO 12MM	UND	113	R\$ 23,0000	2.599,00	LEONORA
71	92257	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - PARA BASTÃO DE 9MM	UND	113	R\$ 18,4000	2.079,20	LEONORA
72	111416	PISTOLA PROFISSIONAL K800 23W	UND	26	R\$ 199,9500	5.198,70	TILIBRA
73	92270	PLACA DE E.V.A MARROM 60 X 40 X 2MM	UND	250	R\$ 1,9000	475,00	MAKE+
74	92275	PLACA DE E.V.A AMARELO BRASIL - 60 X 40 X 2MM	UND	256	R\$ 1,9000	486,40	MAKE+
75	92288	PLACA DE E.V.A AZUL BEBÊ - 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1,9000	456,00	MAKE+
76	92287	PLACA DE E.V.A AZUL BIC - 60 X 40 X 2MM	UND	251	R\$ 1,9000	476,90	MAKE+
77	92264	PLACA DE E.V.A BRILHO AZUL CLARO 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
78	92260	PLACA DE E.V.A BRILHO BRANCO 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
79	92262	PLACA DE E.V.A BRILHO BRONZE 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
80	92261	PLACA DE E.V.A BRILHO LARANJA 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
81	92263	PLACA DE E.V.A BRILHO PRATA - 40X50 CM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
82	92265	PLACA DE E.V.A BRILHO PRETO - 40X50 CM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
83	112223	PLACA DE E.V.A BRILHO ROXO NEON 60 X 40 X 2MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
84	92282	PLACA DE E.V.A PELE 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1,9000	456,00	MAKE+
85	92268	PLACA DE E.V.A PRETO 60 X 40 X 2MM	UND	290	R\$ 1,9000	551,00	MAKE+
86	92272	PLACA DE E.V.A ROSA BEBÊ 60 X 40 X 2MM	UND	275	R\$ 1,9000	522,50	MAKE+
87	92273	PLACA DE E.V.A ROSA PINK 60 X 40 X 2MM	UND	276	R\$ 1,9000	524,40	MAKE+
88	92278	PLACA DE E.V.A VERDE BRASIL 60 X 40 X 2MM	UND	411	R\$ 1,9000	780,90	MAKE+
89	92277	PLACA DE E.V.A VERDE CLARO 60 X 40 X 2MM	UND	281	R\$ 1,9000	533,90	MAKE+
90	92271	PLACA DE E.V.A VERMELHO CARMIM 60 X	UND	446	R\$ 1,9000	847,40	MAKE+

476

8

V

K



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

		40 X 2MM					
91	92281	PLACA DE E.V.A VIOLETA 60 X 40 X 2MM	UND	240	R\$ 1.9000	456,00	MAKE+
92	104593	PLACA DE EVA BRILHO VERMELHA 60 X 40 X 2 MM	UND	160	R\$ 4,5000	720,00	MAKE+
96	84966	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA 13,5 CM, COM REGUA DE MEDIDAS IMPRESSA NA LAMINA, INFANTIL, LAMINA DE AÇO	UND	521	R\$ 2,8000	1.458,80	LEONORA
99	92453	TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60	LEONORA
100	92452	TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60	LEONORA
101	92451	TINTA LIQUIDA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ML	UND	12	R\$ 5,3000	63,60	LEONORA
					TOTAL-	85.159,66	

Valor Total de 85.159,66 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES, para atender à Secretarias envolvidas.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;

3.2 - A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

3.3 - A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.4 - A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

3.5 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

3.6 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

3.9 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

478
J

3.10 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;

3.11 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.12 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

3.13 - A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

3.14 - A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

3.15 - A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

3.16 - A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;

3.17 - A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.18 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

3.19 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o Índice de INPC.

V

JK



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

479

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônio de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
277	05.001	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103
278		2.008			104
323					103

Handwritten signature.

Handwritten signature.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

324			104
361	05.002	2.210	1000
543	08.001	2.490	1000
560	08.002	6.030	1000
569			1000
570		2.047	31934
571			31940
568			904
580		2.048	1000
586			31934
587		2.500	31940
584			904
585			1000
600			31934
601	08.003	2.510	31940
599			1000
598			904
613		2.530	1000
617			31934
937		2.580	231940
616			1000
628		2.590	1000
627			904
635		2.610	31940
639		2.620	31940
645		6.040	000
654	08.004	6.032	1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão dos servidores: Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Marieli Marchione da Silva e Secretária Municipal de Assistência Social - Ana Carolina Frascati Raulino, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

483

Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

PREFEITO
440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO

CONTRATADA
025.970.659-01 - BERNIVAL DE MORAL AMADEI JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024

ID. 9312200

Aos 19 de abril de 2024, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro, a empresa **MANOEL C DOS ANJOS LTDA** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 05.642.690/0001-04, estabelecida na RUA JOAO MANOEL DOS SANTOS, 1020 - CENTRO - Cidade de CAMBARÁ - PR, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente, Sr(a). MANOEL CARLOS DOS ANJOS, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e em conformidade com o resultado do Pregão n.º 21/2024, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
8	84901	CADERNO DE CALIGRAFIA - BROCHURA 48 FOLHAS PEDAGÓGICO	UND	600	R\$ 2,3900	1.434,00	DNA
10	84899	CADERNO DE DESENHO 205X148MM - BROCHURA 40 FOLHAS	UND	500	R\$ 2,2900	1.145,00	DNA
12	101860	CADERNO DE QUADRINHO: CADERNO DE QUADRINHO PEDAGÓGICO (PEQUENO) - 07MM, COM 40 FOLHAS	UND	800	R\$ 2,4400	1.952,00	DNA
13	84902	CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS 1CM X 1CM PEDAGÓGICO	UND	1000	R\$ 2,3900	2.390,00	DNA
18	92237	CARTOLINA 50X60 CM AMARELA	UND	430	R\$ 0,9000	387,00	SCRITY
19	92240	CARTOLINA 50X60 CM AZUL	UND	418	R\$ 0,9000	376,20	SCRITY
20	92236	CARTOLINA 50X60 CM BRANCA	UND	890	R\$ 0,9000	801,00	SCRITY
21	92238	CARTOLINA 50X60 CM ROSA	UND	425	R\$ 0,9000	382,50	SCRITY
22	92239	CARTOLINA 50X60 CM VERDE	UND	408	R\$ 0,9000	367,20	SCRITY
27	92210	COLA INSTANTANEA - TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, SUPER ADESIVA, TIPO COLA TUDO, 1ª QUALIDADE	UND	90	R\$ 6,1900	557,10	TEK BOND
32	111477	COTONETE HASTES 75UND - ALGODÃO HIDROFILO	PACOTE	109	R\$ 1,9000	207,10	COTONELLA
34	84809	FITILHOS C/ 50M - DIVERSAS CORES	ROLO	66	R\$ 2,2500	148,50	EM FESTA
46	84867	PAPEL COLOR SET -	UND	1045	R\$ 1,1500	1.201,75	VMP



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

		DIVERSAS CORES					
61	84827	PAPEL KRAFT 60CM X 200M "BOBINA"	ROLO	53	R\$ 104,4900	5.537,97	SCRITY
93	84846	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE C/ 25M. NO MÍNIMO 60 MICRAS.	ROLO	22	R\$ 56,7000	1.247,40	CONTACT
94	101902	PURPURINA - DIVERSAS CORES, PIGMENTO EXTRAFINO PARA ARTESANATO - PESO 5 GRAMAS	UND	162	R\$ 3,9900	646,38	REFLEX
97	84853	TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	123	R\$ 8,2000	1.008,60	BRW
102	111393	TINTA PARA PINTURA FACIAL, COM 10 CORES	UND	85	R\$ 22,5500	1.916,75	COLOR MAKE
					TOTAL:	21.706,45	

Valor Total de 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES, para atender à Secretarias envolvidas.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;

3.2 - A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

3.3 - A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.4 - A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;

3.5 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

3.6 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

3.9 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

486

- 3.10 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;
- 3.11 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 3.12 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.13 - A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.14 - A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.15 - A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 3.16 - A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
- 3.17 - A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.18 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- 3.19 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

at



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

487

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual

CA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

488

se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
277	05.001	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103
278					104
323		2.008			103
324					104
361	05.002	2.210			1000
543	08.001	2.490			1000
560	08.002	6.030			1000
569	08.003	2.047			1000
570					31934
571					31940
568					904
580		2.048			1000
586		2.500			31934
587					31940
584					904
585					1000
600		2.510			31934
601					31940
599					1000
598					904
613		2.530			1000
617		2.580			31934
937					231940
616					1000
628					1000
627		2.590			904
635		2.610			31940
639		2.620			31940
645		6.040			000
654	08.004	6.032			1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão dos servidores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Marieli Marchione da Silva e Secretaria Municipal de Assistência Social - Ana Carolina Frascati Raulino, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

489

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

CA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

490

- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.3.1. por razão de interesse público; ou
- 12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

- 13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

- 14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para

OK



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

491
J

financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

PREFEITO

440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO

CONTRATADA

449.240.899-15 - MANOEL CARLOS DOS ANJOS

MANOEL C. DOS ANJOS LTDA.
CNPJ 05.642.690/0001-04
FONE (43) 3532-4839
R. João Manoel dos Santos, 1020
Cambará - PR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024

ID. 9312201

Aos 19 de abril de 2024, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro, a empresa **R. ALBERTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 05.262.291/0001-00, estabelecida na RUA GENARO RESENDE, 1215 - CENTRO - Cidade de CAMBARÁ - PR, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente, Sr(a). RUBENS ALBERTI, resolvem, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 21/2024, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	111465	BALÕES LISOS COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES, TAMANHO 7.0. PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	166	R\$ 9,7500	1.618,50	SÃO ROQUE
5	84756	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 600G - DIVERSAS CORES	UND	59	R\$ 20,7000	1.221,30	EUROROMA
26	84774	COLA GLITER 25G, DIVERSAS CORES	UND	160	R\$ 1,4500	232,00	Maripel
28	92226	COLA QUENTE - BASTÃO 12MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 12 MM, BRANCA, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	50	R\$ 41,9000	2.095,00	MB Tools
29	92225	COLA QUENTE - BASTÃO 9MM - BASTÃO DE SILICONE, ALTURA 25 CM, LARGURA 9 MM, BRANCA, PACOTE COM 1 KG	UND	67	R\$ 45,0000	3.015,00	MB Tools
33	111412	ENVELOPE PLÁSTICO FINO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 COM 4 FUIROS	UND	300	R\$ 0,1800	54,00	DAC
35	92253	GIZ BRANCO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	315	R\$ 4,6500	1.464,75	Maracanã
36	92254	GIZ COLORIDO ESCOLAR - ANTIALÉRGICO, CORES VIBRANTES, NÃO TÓXICO,	CAIXA	309	R\$ 5,8000	1.792,20	Maracanã



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

493
J

		PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
37	84965	GIZ DE CERA TRIANGULAR C/ 12 CORES	CAIXA	418	R\$ 6,4000	2.675,20	Acrilex
41	101901	LASTEX - ROLO COM 100 METROS	UND	45	R\$ 11,9500	537,75	São José
42	84918	MASSA DE MODELAR ATOXICAS C/ 6 CORES	PACOTE	3020	R\$ 2,1000	6.342,00	ALCALEX
43	111505	PALITO DE CHURRASCO 30CM - PACOTE	UND	213	R\$ 3,9500	841,35	Arco Íris
44	92289	PALITO DE PICOLÉ - PALITO EM MADEIRA, RETANGULAR, COMPRIMENTO 12CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	224	R\$ 4,2500	952,00	Gaboard
58	84870	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	UND	50	R\$ 0,6900	34,50	VMP
62	84969	PAPEL MICRO ONDULADO RST 50 X 80CM - DIVERSAS CORES	UND	350	R\$ 4,0900	1.431,50	VMP
95	101915	ROLO DE PAPEL DE PRESENTÊ 60CM X 100M	UND	28	R\$ 105,5000	2.954,00	GESELE
98	84854	TINTA GUACHE 15ML C/ 6 CORES	CAIXA	1529	R\$ 4,2000	6.421,80	ACRILEX
					TOTAL:	33.682,85	

Valor Total de 33.682,85 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES, para atender à Secretarias envolvidas.

Parágrafo único - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Contratada deverá após o recebimento do empenho, realizar as entregas em até 5 (cinco) dias;

3.2 - A Contratada é obrigada a fornecer os itens de qualidade, em embalagens originais, lacradas, dentro de prazo de validade (validade mínima de 3 meses a contar da entrega).

3.3 - A contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, os serviços prestados em razão de divergências das especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

J

V



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

494

- 3.4 - A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do Contrato;
- 3.5 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.6 - A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 3.9 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 3.10 - A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;
- 3.11 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 3.12 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.13 - A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.14 - A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.15 - A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 3.16 - A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;
- 3.17 - A contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.18 - Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- 3.19 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 198/2023 e 305/2023 respectivamente;

V



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ. 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP. 86.390-000 - Cambará - PR.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

496

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./ Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
277	05.001	2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103
278					104
323		2.008			103
324					104
361	05.002	2.210			1000
543	08.001	2.490			1000
560	08.002	6.030			1000
569	08.003	2.047			1000
570					31934
571					31940
568					904
580		2.048			1000
586		2.500			31934
587					31940
584					904
585					1000
600		2.510			31934
601					31940
599					1000
598					904
613		2.530			1000
617		2.580			31934
937					231940
616	08.004	2.590			1000
628					1000
627					904
635		2.610			31940
639		2.620			31940
645		6.040			000
654		6.032			1000

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

497

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato serão dos servidores: Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Marieli Marchione da Silva e Secretária Municipal de Assistência Social - Ana Carolina Frascati Raulino, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

498
J

S

V



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

499

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROEDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8000

500

pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.



PREFEITO

440.827.709-68 - JOSÉ SALIM HAGGI NETO



CONTRATADA

017.762.138-90 - RUBENS ALBERTI

> Atas

Ata nº 66/2024

Última atualização 22/04/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Data de assinatura: 19/04/2024 Vigência: de 19/04/2024 a 19/04/2025

Id ata PNCP: 75442756000190-1-000059/2024-000004 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [75442756000190-1-000059/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
ATA BELAS ARTES.pdf	22/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação obrigatória das atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos afetos ao nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de trabalho com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelas entidades e compor o aludido comitê.

A atualização, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades participantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Atas

Ata nº 67/2024

Última atualização 22/04/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARÁ Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Data de assinatura: 19/04/2024 Vigência: de 19/04/2024 a 19/04/2025

Id ata PNCP: 75442756000190-1-000059/2024-000005 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000059/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Botão :
ATA MANOEL CARLOS.pdf	22/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos amparados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacao.com.br>

(800.978.9601)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

> Atas

Ata nº 68/2024

Última atualização 22/04/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARÁ Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 Data de assinatura: 19/04/2024 Vigência: de 19/04/2024 a 19/04/2025

Id ata PNCP: 75442756000190-1-000059/2024-000006 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [75442756000190-1-000059/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ESCOLARES

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
ATA R ALBERTI.pdf	22/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação obrigatória e obrigatória dos atos editados em sede de licitação e contratos administrativos oriundos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Planejamento
e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 74
Ano 2024
Página 10 de 11

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av: Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 21/2024 Ata 66/2024 ID 9312199

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME – CNPJ 05.745.318/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.
VALOR: R\$ 85.159,66 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata 67/2024 ID 9312200

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
MANOEL C DOS ANJOS LTDA – CNPJ 05.642.690/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.
VALOR: R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata 68/2024 ID 9312201

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
R. ALBERTI & CIA LTDA – CNPJ 05.262.291/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.
VALOR: R\$ 33.682,85 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Atas & Editais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Tenente João José (0xx43) 3563-1155 Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

PORTARIA N.º 15/2024

O Exmo. Sr. Edvaldo Vito Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e consoante o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 01/2011.

RESOLVE

Conceder, nos termos do artigo 7º §1º da Resolução nº 01/2011, progressão horizontal à servidora RENATA INOCENCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consistente no avanço de 01 (uma) letra na tabela salarial, passando da Letra G para a Letra H, em decorrência do cumprimento do interstício de dois anos, com data retroativa a 01 de abril de 2024.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 19/04/2024.

EDVALDO VITO RIBEIRO
PRESIDENTEMUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS**

O envio da proposta comercial será realizado até às 08h do dia 20/05/2024 e a etapa de leitura e abertura dos documentos de habilitação será realizada a partir das 09h do dia 01/06/2024, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br

O edital poderá ser requisitado, GRATUITAMENTE, ao e-mail: licitacaocambara@hotmail.com e estará disponível no Portal Transparência.

Cambará, 19 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITOMUNICÍPIO DE CAMBARÁ
PREGÃO PRESENCIAL 21/2024
HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 21/2024, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES às empresas: BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15, com o valor R\$ 65.155,66 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), MANOEL C. DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04, com o valor de R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00, com o valor de R\$ 33.682,85 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Cambará, 19 de abril de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITOMUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

DA ALTERAÇÃO:
QUANTO AO ITEM 5 do Anexo 1 - Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. (DESCRIÇÃO CONFORME TR).

A especificação completa encontra-se no edital retilhado.

O Edital Retificado será disponibilizado, gratuitamente, por intermédio de solicitação encaminhada ao e-mail: municipiocambara@gmail.com, através do site da Prefeitura Municipal de Cambará, no Portal Transparência ou diretamente no site www.bllcompras.org.br.

Data de sessão, envio da proposta comercial e demais atos pertinentes ao certame fica alterada para o dia 10/05/2024 às 14h.

Demais alterações permanecem inalteráveis.

Cambará 19 de abril de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

Contratado: MAGGIEL GUILMO DE LIMA - ME - CNPJ 05.687.909/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de auto elétrica com fornecimento de peças para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: R\$659.344,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Contratado: EDSON BRASIL ROCHA - ME CNPJ 11.525.474/0001-41

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de consertos de pneus para a frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: R\$ 36.583,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.

Observação: A assinatura deste contrato condiciona-se à regularidade fiscal e trabalhista no prazo do art. 47, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de declaração de nulidade contratual de pleno direito e sua consequente rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, da Lei 8.556/1993.

Tomazina, 19 de abril de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024

O representante legal do Poder Legislativo de Jundiaí do Sul/PR, no exercício de suas atribuições, faz saber que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a fase recursal, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta nos sites www.jundiaidosul.pr.leg.br e www.objetivos.com.br. Pedro Prestes, Presidente da Câmara Municipal. Execução: Objetivo Concursos.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 65/2024 ID 9312199

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

BELAS ARTES PRESENTES LTDA ME - CNPJ 05.745.318/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

VALOR: R\$ 95.159,66 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 86/2024 ID 9312206

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

MANOEL C. DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.

VALOR: R\$ 21.706,45 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata 67/2024 ID 9312201

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

R. ALBERTI & CIA LTDA - CNPJ 05.262.291/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.

VALOR: R\$ 33.682,85 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 19 de abril de 2024 - PP 21/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encerra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, material de limpeza e suprimentos de informática destinados às secretarias e departamentos, de acordo com as condições, quantidades e origens estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/05/2024 com recebimento das propostas até as 08h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 713.964,64 (setecentos e treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiradopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail prega@pinhal.com.br ou compras.prega@pinhal.com.br ou através dos Telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informadas no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3367-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2024. Fayçal Mahem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Tenente João José (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35
CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

PORTARIA N.º 16/2024

O Exmo. Sr. Edvaldo Vito Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e consoante o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 01/2011 e Resolução 03/2020.

RESOLVE

Regularizar o valor da gratificação dos servidores em razão de que, em alguns casos, a gratificação estava sendo calculada de forma equivocada, incidindo apenas sobre o vencimento, quando deveria incidir sobre os vencimentos somados ao adicional por tempo de serviço.

Diante desta constatação, determino que sejam realizadas as correções nas folhas de pagamento dos servidores e pagos os valores para os servidores que receberam a menor, conforme consta em relatório e impacto financeiro em anexo.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 19/04/2024.

EDVALDO VITO RIBEIRO

PRESIDENTE